



*câmara*

ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

DECRETO Nº 2.743 DE 30 DE maio DE 2.005.

“Regulamenta a Seção II, Capítulo III, da Lei Complementar nº 03/91, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de disciplinar a concessão de diárias de viagens dos servidores do município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os seguintes valores de diárias de viagens a que tem direito o servidor municipal na forma do art. 60 e parágrafos da Lei Complementar nº 03, de 04 dezembro de 1991, como se segue:

I – Ao Prefeito será concedida diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando em viagem fora da circunscrição do município, de R\$ 300,00 (trezentos reais) na circunscrição do município, no caso de haver pernoite e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) nas viagens dentro da circunscrição do município não havendo pernoite;

II – Aos Secretários Municipais e ocupantes de cargos equivalentes, serão concedidas diárias nos valores de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), quando em viagem fora da circunscrição do município, de R\$ 200,00 (duzentos reais) na circunscrição do município, no caso de haver pernoite e R\$ 100,00 (cem reais) nas viagens dentro da circunscrição do município não havendo pernoite;



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

III – Aos servidores ocupantes de cargos em comissão serão concedidas diárias nos valores de R\$ 200,00 (duzentos reais), quando em viagem fora da circunscrição do município, de R\$ 100,00 (cem reais) na circunscrição do município, no caso de haver pernoite e R\$ 50,00 (cinquenta reais) nas viagens dentro da circunscrição do município não havendo pernoite;

IV – Aos demais servidores serão concedidas diárias nos valores de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), quando em viagem fora da circunscrição do município, de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) na circunscrição do município, no caso de haver pernoite e R\$ 40,00 (quarenta reais) nas viagens dentro da circunscrição do município não havendo pernoite.

V – O valor mensal das diárias concedidas aos servidores contemplados nos incisos II, III e IV não poderá ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor de seus salários ou subsídios.

**Art. 2º** - O pagamento de diárias isenta o município de quaisquer outras despesas com estadia, alimentação ou locomoção do servidor em viagem a serviço.

**Art. 3º** - A solicitação de concessão de diária deverá ser encaminhada ao órgão competente, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias, e deverá estar acompanhada da devida justificativa e documentos que comprovem a importância do evento.

**Art. 4º** - As diárias serão concedidas exclusivamente pelo Prefeito, sendo formalizadas através de Portaria e serão pagas antecipadamente.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Art. 5º - O número de servidores, incluindo secretários, de cada órgão, setor, departamento e secretárias em viagens não poderá exceder o número de 03 (três) no decorrer do mês.

Art. 6º - Ao termo da viagem o servidor deverá apresentar relatório detalhados dos serviços executados, pessoas contactadas, e resultado obtidos, bem como documentos fiscais, recibos e passagens que comprovem os gastos efetuados.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 2.720, de 05 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de maio de 2005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA  
Prefeito Municipal



Câmara

H

ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 2742 DE 23 DE maio DE 2.005.**

“Dispõe sobre declaração de ponto facultativo nas repartições municipais, o dia que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLGNTON CHAPARRAL FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município, o dia 27 de maio do corrente ano, face ao feriado de Corpus Christi, do dia anterior ter ocorrido na véspera do final de semana.

**Art. 2º** - Excetua-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, saúde, limpeza urbana, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 23 de maio de 2.005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA  
Prefeito Municipal